



Resolução Nº 018 da Comissão Intergestores Regional – CIR Vale do Arinos de 22 de agosto 2016

Dispõe sobre escalonamento/sequência de municípios contemplados com veículo utilitário tipo – Ambulância para Serviços de Atendimento Móvel a usuários do Sistema Único de Saúde na Região de Saúde do Vale do Arinos do estado de Mato Grosso.

A COMISSÃO INTERGESTORES REGIONAL DO VALE DO ARINOS, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I – Lei Nº8080 de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.

II - A Portaria GM/MS Nº 2048, de 05 de novembro de 2002, que dispõe sobre os Sistemas Estaduais de Urgência e Emergência – Regulamento Técnico;

III – O Decreto Nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, assistência à saúde e a articulação interfederativa;

IV- A Portaria GM/MS Nº 1.600, de 07 de Julho de 2011, que reformula a Política Nacional de Atenção às Urgências no Sistema Único de Saúde - SUS;

V - Lei complementar Nº141 de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nºs 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências.

VI – O Diário Oficial de 30 de janeiro de 2016, que da publicidade a adjudicação e homologação do processo licitatório para a compra de ambulâncias destinadas aos 141 municípios de Mato Grosso.

RESOLVE:

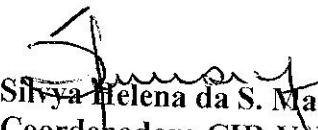
Art. 1º - Aprovar o escalonamento/sequência de municípios contemplados com veículo utilitário tipo – Ambulância para Serviços de Atendimento Móvel a usuários do Sistema Único de Saúde na Região de Saúde do Vale do Arinos do estado de Mato Grosso, conforme anexo único desta Resolução.

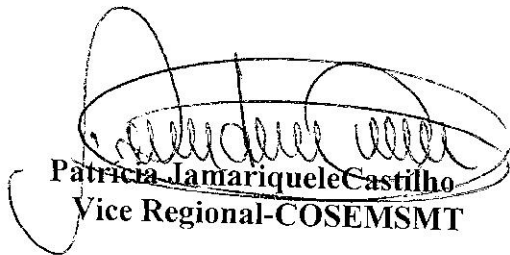


Art. 3º -Os critérios usados para o escalonamento foi através da necessidade de cada município, priorizando os que se encontra com maior grau de dificuldade.

Art. 3º -Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Juara/MT, 22 de agosto de 2016.


Silvana Helena da S. Mascarós
Coordenadora CIR-Vale do Arinos


Patrícia Jamariquele Castilho
Vice Regional-COSEMSMT



ANEXO I

Escalonamento/sequência de municípios contemplados com veículo utilitário tipo
Ambulância para Serviços de Atendimento Móvel.

ORDEM	MUNICIPIO
Primeiro	Tabaporã
Segundo	Juara
Terceiro	Novo Horizonte do Norte
Quarto	Porto dos gaúchos